



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	DETRAN-PRO-2025/22051	SPA nº 2025-00004089
Interessado(s)	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN	
Assunto(s)	Consulta acerca de eventuais impedimentos à contratação	
Data	Cuiabá/MT, 13 de abril de 2026.	
Procurador(a)	JULYANA LANNES ANDRADE	

PARECER Nº 902/2026/SGAC/PGEMT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. FORNECIMENTO DE BENS. HABILITAÇÃO REGULAR. CERTIFICADOS EM NOME DO FABRICANTE. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO. AUTONOMIA DAS PESSOAS JURÍDICAS. INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE VIGENTE. INEXISTÊNCIA DE ÔBICE À HOMOLOGAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário diverso, por meio de pregão eletrônico, destinado ao atendimento das demandas do DETRAN/MT, tanto na capital quanto no interior do Estado.

Encerrada a fase de disputa, a comissão de licitação elaborou o respectivo relatório (fls. 5258/5260) e submeteu os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação dos lotes frutíferos, bem como para decisão acerca dos lotes fracassados e desertos.

Contudo, em razão de, no Pregão Eletrônico nº. 23/2025, a vencedora ser a empresa Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda, e considerando que o processo se assemelha ao realizado



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

pela SEPLAG/MT, no qual houve representação externa junto ao TCE/MT por indícios de vinculação com a empresa Milanflex, o Presidente encaminhou para apreciação desta Procuradoria questões jurídicas quanto a eventuais impedimentos à contratação, em razão de suposto vínculo da Milan com a Milanflex, empresa sancionada.

Constam dos autos, de relevante para a análise do processo, os seguintes documentos:

Documento	Página
Documento de Formalização da Demanda	03/16
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	18/47
Pesquisa de Preços, Mapa comparativo e respectiva análise crítica	48/4028
Termo de Referência (TR)	4030/4091
Minuta do Edital de Pregão	4101/4132
Minuta do Contrato	4153/4154
Parecer nº 2.653/2025/SGAC	4155/4186
Retificação do Termo de Referência nº. 183/2025	4189/4202
Retificação da Autorização para abertura do procedimento	4221
Pregão Eletrônico nº. 23/2025	4228/4337
Atas de Realização do Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2025	4366/4551
Propostas e Documentação das Empresas	4556/4988
Recurso Administrativo – Milan	4989/4993
Relatório de Análise de Recurso Administrativo	5000/5004
Decisão do Presidente do Detran/MT	5006/5010
Atas de Realização do Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2025	5012/5041
Proposta Milan Móveis	5042/5046
Contrato/Estatuto Social e Certidões – Milan	5047/5154
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP – Milanflex	5155
Laudo Técnico de Conformidade - Milanflex	5156/5162
ART de Obras e Serviços – Milanflex	5163/5165
Relatório de Ensaio Material Metálico – Milanflex	5166/5191
Certificado de Conformidade ABNT – Milanflex	5200/5220
Certificado FSC – Milanflex	5221/5222
Atas de Realização nº 5 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2025	5238/5247
Proposta de Preço Milan	5248/5255
Relatório Pregão Eletrônico nº. 023/2025	5258/5260



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Solicitação de Parecer

5268/5272

O presente processo administrativo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, totalizando 5.272 páginas.

É o que importa relatar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria-Geral do Estado prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente e também a não examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e financeira.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO JURÍDICO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O pregão, enquanto modalidade licitatória, tem por finalidade assegurar maior competitividade, celeridade e eficiência na contratação pública, orientando-se pela busca da proposta mais vantajosa à Administração.

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação destina-se à verificação da aptidão da licitante quanto à sua regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, exigindo-se a apresentação de documentos suficientes à demonstração de sua capacidade para execução do objeto.



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8093c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRAN-PRO-2025/22051





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2025/DETRAN/MT, a empresa **MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.300.400/0001-12**, foi declarada vencedora, tendo apresentado, na fase de habilitação, a integralidade dos documentos exigidos pelo edital, os quais se encontram regulares e em nome da própria licitante, conforme se verifica da documentação juntada aos autos:

- Proposta (fls. 5042-5046)
- Contrato Social (fls. 5.047–5.059);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral (fls.5060)
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (fls. 5061)
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela secretaria de estado de fazenda (fls. 5062)
- Certidão negativa de débitos gerais municipais (fls. 5063-5064)
- Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 5065)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (fls 5066)
- Comprovante de inscrição estadual (fls. 5067)
- Alvará (fls. 5068)



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580a8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Certidão De Distribuição Processos De falência E Recuperação Judicial (fls. 5069)

Balanco Patrimonial (fls. 5.070–5.102);

Atestado de Capacidade Técnica (fls. 5.103–5.135);

Certidão Negativa do TCE/MT (fls. 5137 e 5148)

Certidão Negativa de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (fls. 5140)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (fls. 5141)

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (fls. 5142-5144)

Certidão Negativa do TCE/MT da Pessoa Física (fls. 5145 e 5148)

Certidão Negativa de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (fls. 5146-5147)

Declarações Unificadas (fls. 5149-5152)

Assim, verifica-se que a empresa vencedora comprovou, de forma integral, o atendimento aos requisitos de regularidade e capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução do objeto licitado.

Portanto, não há qualquer óbice jurídico à homologação do certame sob o aspecto da habilitação da licitante vencedora.

2.3 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE E AUSÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO

No que se refere à apresentação de certificados e documentos técnicos em nome de empresa diversa da licitante, é necessário estabelecer uma distinção entre os documentos exigidos para fins de habilitação da licitante e aqueles voltados à comprovação da qualificação técnica do produto ofertado, que recaem sobre o fabricante.



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRAN-PRO-2025/22051





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

O item 4 do Termo de Referência nº. 183/2025, anexo do Edital de licitação, (fls. 4259-4334), estabeleceu requisitos técnicos relacionados ao mobiliário a ser fornecido, devendo este atender às normas de ergonomia, especialmente a NR-17, e às normas técnicas específicas aplicáveis ao mobiliário corporativo, como ABNT NBR 13962 (cadeiras para escritório), NBR 13966 (mesas para escritório) e NBR 16031 (assentos múltiplos), exigindo comprovação da origem legal da madeira utilizada, preferencialmente com certificações reconhecidas (FSC ou CERFLOR) ou equivalentes.

Tais exigências dizem respeito à **qualidade do produto**, e não à habilitação da licitante, não havendo, no edital, imposição de que os certificados estejam necessariamente em nome da empresa participante do certame.

Por conseguinte, a empresa vencedora do certame apresentou os certificados relativos aos produtos a serem entregues, todos emitidos em nome da marca/fabricante **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, conforme documentação a seguir discriminada:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP (fls. 5155)

Laudo Técnico de Conformidade (fls.5156-5162)

Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra e Serviço (fls. 5163-5165)

Relatório de Ensaio de Material Metálico (fls. 5166-5191)

Certificado de Conformidade ABNT (fls.5200-5220)

Certificado de Registro FSC (fls.5121-5122)

Desta feita, a empresa vencedora indicou, em sua proposta, a marca **MILANFLEX** como fabricante do mobiliário a ser fornecido, apresentando os respectivos certificados técnicos emitidos em nome desta, os quais comprovam o atendimento às especificações exigidas.

Cumprir destacar que o objeto do certame consistia no fornecimento de bens móveis padronizados, enquadrando-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e usuais de mercado, e não na execução de serviços ou na confecção de móveis planejados.

Nessa hipótese, é facultado aos licitantes oferecer produtos de marcas distintas, desde



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8093c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASF-K-QTD8-S236-SDUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRAN-PRO-2025/22051



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

que atendam, de forma integral, às especificações técnicas e aos padrões de qualidade do edital. A exigência de que os atestados ou certificados de qualidade sejam emitidos exclusivamente em nome do próprio licitante configuraria restrição injustificada à competitividade.

Além disso, a indicação da marca na proposta da licitante configura atendimento ao disposto no item 6.28.4 no edital, fls. 4238, que requer a indicação, vejamos:

6.28. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

6.28.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).

Por fim, a indicação do fabricante não se confunde com subcontratação. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pressupõe a transferência de parte da execução contratual a terceiros, o que não ocorre na hipótese, uma vez que a licitante permanece integralmente responsável pelo fornecimento do objeto.

Ressalte-se, ainda, que o edital vedou expressamente no item 17 (fls. 4248) a subcontratação, circunstância que reforça a inexistência de delegação da execução contratual.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme item 14.27.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

17.1.1. A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou economicamente viável.

Assim, não há irregularidade na apresentação de certificados em nome do fabricante, nem configuração de subcontratação do objeto.

2.4 DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE QUE IMPEÇA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme consta dos autos, a empresa participante do certame é a **MILAN MÓVEIS**



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e90c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica distinta da empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Verifica-se que a empresa supostamente penalizada é a MILANFLEX, sendo que a penalidade produz efeitos exclusivamente em relação à pessoa jurídica sancionada, não podendo ser automaticamente estendida a outras empresas, com CNPJ próprio, quadro societário e patrimônio distintos.

Assim, sendo a licitante MILAN MÓVEIS pessoa jurídica distinta, qualquer tentativa da Administração de estender os efeitos da inabilitação de uma empresa a outra, sem a prévia e formal instauração de procedimento, configura flagrante abuso de poder e violação ao devido processo legal.

Ademais, para fins de esclarecimento sobre aplicação de penalidade pelo Tribunal de Contas da União sobre a fabricante MILANFLEX, verifica-se nos autos do Processo nº 009.470/2021-2, que ainda não foi aplicada em definitivo, encontrando-se em fase de julgamento dos embargos de declaração desde 17/07/2025 que, conforme dispõe o art. 287, §3º, do Regimento Interno do TCU, suspende a exigibilidade do cumprimento do acórdão:

Art. 287. Cabem embargos de declaração quando houver obscuridade, omissão ou contradição em acórdão do Tribunal. (...)

§ 3º. Os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento do acórdão embargado e para interposição dos demais recursos previstos neste Regimento, aplicando-se, entretanto, o disposto no § 1º do art. 285.



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e90c594e19281580c8093c9493a4461b07b7. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-Q7D8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Início > Processo

Processo com peças que não podem ser acessadas de forma automática. Utilize a operação [Solicitar acesso aos autos, peças e informações processuais](#) e acompanhe o andamento em "Solicitações", na página inicial do Conecta-TCU. Caso o pedido seja autorizado, instruções de acesso serão enviadas para o e-mail informado no cadastro. Dúvidas: 0800-644-2300 - opção 2 das 10h às 18h ou pelo e-mail conectatcu@tcu.gov.br.

Processo - 009.470/2021-2 - Representação

OPERAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS PARTES ADVOGADOS / REPR. LEGAIS DELIBERAÇÕES COMUNICAÇÕES PROCESSOS APENSADOS HISTÓRICO PEÇAS

VISUALIZADOR DE PEÇAS

BAIXAR TODAS AS PEÇAS

Nº da peça	Data e hora da juntada	Tipo	Assunto	Confidencialidade
437	25/08/2025 às 16:38:46	Ciência de comunicação	Aviso de recebimento - BN4282249938R, Ofício 24472/2025 - TCU/Seproc	Público
436	06/08/2025 às 14:38:29	Ciência de comunicação	Ciência de comunicação do Ofício 24472/2025 - Seproc	Público
435	22/07/2025 às 16:24:30	Ciência de comunicação	Aviso de recebimento - BV7638129238R Ofício 24471/2025 - Seproc	Público
434	17/07/2025 às 11:29:01	Termo de distribuição	Representante Membro-MP da vaga JMO	Público
433	17/07/2025 às 11:28:54	Termo de distribuição	MIN-BZ	Público
432	17/07/2025 às 11:28:50	Recurso - Inicial	Recurso encaminhado por MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA MORGADO - Pessoa Física contra o acórdão 1371/2025-PL, enviado via sistema CONECTA-TCU.	Público
431	08/07/2025 às 06:03:24	Ofício	Ofício 24471/2025 - Seproc - Notificação - SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Público
430	04/07/2025 às 19:45:21	Ciência de comunicação	Ciência de comunicação do Ofício 24473/2025 - Seproc	Público
429	04/07/2025 às 16:33:21	Ofício	Ofício 24473/2025 - Seproc - Notificação - Ministério Público Federal	Público
428	04/07/2025 às 10:20:28	Ciência de comunicação	Termo de ciência - Ofício 024.474/2025-SEPROC	Público
427	04/07/2025 às 09:59:13	Estrato de publicação no Diário Eletrônico do TCU	Estrato de publicação no Diário Eletrônico do TCU número 119 de 04/07/2025	Público
426	03/07/2025 às 13:48:28	Ofício	Ofício 24474/2025 - Seproc - Notificação - Polícia Federal	Público
425	03/07/2025 às 08:29:08	Ofício	Ofício 24472/2025 - Seproc - Notificação - MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Público
424	30/06/2025 às 17:44:51	Pesquisa de endereço	Termo de pesquisa de endereço - Destinatários: Solução Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Público
423	25/06/2025 às 21:04:34	Relatório (Acórdão)	Relatório Ministro BENUAMIN ZYMLER Relatório Ministro BENUAMIN ZYMLER	Público



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: c7c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

009.470/2021-2

Tipo: REPRESENTAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE PROCESSO A MEMBRO DO MPTCU

Data da distribuição:

17/07/2025

Representante:

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

Motivo e regra de distribuição utilizada:

Sorteio de representante do MPTCU para Recurso de Reconsideração.

Recursos sorteados:

R001 - Embargos de declaração

Documento gerado automaticamente pelo sistema

Além disso, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, houve uma representação externa em desfavor da SEPLAG, processo nº 2118262/2025, sugerindo possível subcontratação da empresa Milanflex, razão de a licitante vencedora tê-la indicado como fabricante dos bens ofertados. Contudo, em sede liminar, o Tribunal indeferiu o pedido de suspensão do pregão, não havendo, até o momento, análise de mérito.

Portanto, além de se tratar de pessoas jurídicas distintas, não subsiste penalização ao fabricante, não havendo qualquer irregularidade do certame licitatório.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, está Procuradoria-Geral do Estado **OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** de homologação do Pregão nº. 023/2025, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, desde que atendidas às recomendações de legalidade e conformidade pontuadas neste parecer.

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito.

É o parecer. À consideração superior.

(assinado digitalmente)

JULYANA LANNES ANDRADE
Procuradora do Estado



Assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE - 14/04/2026 - 13:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P7C8N



HASH: 0c708b7e218864951312004595e9d0c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-SDUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	DETRAN-PRO-2025/22051
Interessado(s)	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN
Assunto(s)	Pregão

DESPACHO:

1. Após detida análise dos autos, HOMOLOGA-SE o Parecer nº 00902/2026/SGAC/PGEMT da lavra do Procurador (a) do Estado Dr. (a) JULYANA LANNES ANDRADE, por seus próprios fundamentos jurídicos.
2. Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá/MT, Terça, 14 de abril de 2026.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos



Assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - 14/04/2026 - 16:32
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: AUJEHC



HASH: 0c708b7e218864551312004595e90c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



DETRANCAP202655843



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo DETRAN-PRO-2025/22051 (SPA 2025-00004089)

Assunto(s) Pregão

Restitui-se os autos do processo DETRAN-PRO-2025/22051 com a análise jurídica do(a) Procurador(a) JULYANA LANNES ANDRADE devidamente homologada pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS para conhecimento e providências de praxe.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026

EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete

SGAC - Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos



Autenticado com senha por EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR - 14/04/2026 - 16:34
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 0Q87P



HASH: 0c708b7e218864951312004595e90c994e19281580c8099c9493a4461b07187. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASFk-QTD8-S236-5DUZ>. Juntado em 15/04/2026 07:25:18 por LILIAN FELICIO.



Autenticado com senha por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 17/04/2026 às 15:55:18.
Documento Nº: 36238686-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36238686-2939>



DETRANCAP202655843